

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua Dois, n.º 300, Lote 02, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, no Município de Contagem - MG, CEP: 32.215-400, Fone (31) 3119-9200 – (31) 98471-2698, e-mail patrick.fonseca@airliquide.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0031-34, Inscrição Estadual n.º 186240888.99-44, neste ato representado por seus procuradores **Sra. Yokabelis Rodriguez Batista de Baez**, inscrita no CPF sob nº 007.501.071-20, portadora do passaporte EX0479144 e **Sra. Jemima Barbosa Morandi**, inscrita no CPF sob nº 399.651.688-65, portadora do RG nº 48.738.298-X, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração, conforme especificações do termo de referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

DS

M

DS

UR

DS

DF

DS
MM**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
 - 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1533	1	245/mês	2.940	Locação de Aparelho BiPAP/VPAP - Sistema binível de modo mandatório de pressão e/ou volume para ventilação não invasiva para tratamento de insuficiência respiratória. Provido de Rise Time, possuindo ventilação de back-up, com sensibilidade à fluxo e compensação de vazamentos, com display digital para visualização dos parâmetros fornecidos e configurados, frequência respiratória visualizada no display, com 5 níveis de aquecimento, portátil e eficiente para o tratamento de pacientes portadores de DPOC em estágio avançado, insuficiência respiratória crônica ou portadores de doenças neurodegenerativas. O aparelho deve permitir os modos ventilatórios do tipo CPAP, S, S/T, T, PC e AVAPS (ou similar), com intervalo de pressão IPAP de 4 a 30 cmH2O, EPAP de 4 a 25 cmH2O e CPAP de 4 a 20 cmH2O, com ajuste rampa de ventilação até 45 minutos. Possibilidade de utilizar o módulo de média de volume assegurado com pressão de suporte, o qual ajusta automaticamente o nível de pressão de suporte do paciente para prover um volume corrente préestabelecido, com alarmes integrados e sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecção de vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para fase de EPAP. Deve ser bivolt automático para a adequação dos tipos de alimentação nos domicílios dos pacientes. Os parâmetros de monitorização devem ser volume por minuto, frequência respiratória, ventilação mínima, volume de fuga, e deve possuir ciclagem independente para apnéia com frequência programável. O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal, Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, além de Filtros (Bacteriológico, Ultrafino e Macropartículas), com traqueia (Circuito não invasivo), acessórios de enriquecimento de oxigênio e umidificador aquecido com devido recipiente. Deve respeitar as seguintes normas: Norma IEC 60601 - 1 -1 (requisitos de segurança para sistemas elétricos médicos). Norma EN 60601 - 1 -2 (Segunda edição de 2001). O Bipap deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	UNIDADE	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - RESMED PTY	AIRCURVE 10 ST-A COM UMIDIFICADOR	R\$ 449,30	R\$ 1.320.942,00

DS
MM

DS
JM

DS
UR

DS
PF

1535	2	328/mês 3.936	Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio 5 Litros - Sistema de concentração de oxigênio que forneça 5 litros/minuto. Concentrador para retenção de nitrogênio e outros gases imersos no ar atmosférico, proporcionando ao paciente, oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 92% (+/- 4%), a ser definido pela prescrição, com cilindro auxiliar de 1m3 com uma recarga por mês de armazenamento gasoso, além do cilindro de backup de 5 a 10m3 com a mesma quantidade de recargas mensais. Dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, com sistema de alarme para indicação de falhas e intercorrências, como queda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza de O2 e concentração de O2 fora dos parâmetros. Quanto à alimentação elétrica, esta deverá ser 110v ou 220v (a depender do município detentor), frente à utilização domiciliar do equipamento, com baixa emissão de ruídos. Saída para nebulização que permite que o equipamento entregue tratamentos ne nebulização com remédios simultaneamente à entrega do oxigênio. O concentrador deverá conter o registro ANVISA. Fluxo por litro: 0,5 a 5 litros por minuto. O equipamento deverá acompanhar: Cilindro de Backup conforme capacidade supracitada, válvula reguladora de pressão com manômetro, fluxômetro, umidificador de ar, cateter nasal ou óculos nasal ou cateter transtraqueal (pediátrico ou adulto), mangueiras, dotado de adaptador de saída, tubo de silicone com extensão de no mínimo 7 metros e 01 máscara para oxigênio medicinal, sendo o cilindro de transporte acoplado de suporte com rodas para o facilitamento do transporte, com pressão de saída de 5,5 a 10 PSI aproximadamente.	UNIDADE	JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT	8F-5 AW COM NEBULIZAÇÃO 5LPM	R\$ 154,85	R\$ 609.489,60
1534	3	356/mês 4.272	Locação de Aparelho CPAP - Sistema de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipoapnéias e capaz de identificar e ajustar a reação e eventos que não respondam à pressão), tecnologia que reduz a pressão a cada expiração proporcionando conforto ao paciente, com algoritmo que mede casos de limitação de fluxo e responde fazendo alterações sutis na pressão para prevenir eventos de apnéia/hipoapnéia, com ajuste automático de altitude e ajuste automático de fugas de ar, faixa de variação de pressão 4 -20 cm H2O com Bivolt automático. Deve funcionar através da emissão de ar atmosférico e pressões positivas controladas, devendo permitir a regulagem de elevação progressiva de pressão entre 0 e 30 minutos (tempo de rampa). Deve ser compacto, leve (até 10 Kg) e com baixo nível de ruído (até 26dBA), possuindo cartão de memória de dados ou similar. O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal ou Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, com filtros (ultrafino e macropartículas), Traqueia (Circuito não invasivo) e acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente, deve possuir umidificador aquecido com respectivo recipiente e módulo de bateria com duração mínima de 2 horas. O CPAP deve estar em conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamentos eletromédicos – prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série NBR IEC 60601 - 2 -25:2001, conforme resolução RDC 32 de maio de 2007 com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente. O Aparelho CPAP deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	UNIDADE	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - RESMEDI PTY	AIRSENSE 10 AUTOSSET COM UMIFICADOR	R\$ 130,70	R\$ 558.350,40
VALOR TOTAL:							R\$ 2.488.782,00	

4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 2.488.782,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais)

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.1.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG.

5.1.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	Rua Olivier Candido Gomes, número 100, bairro Centro – Itambé do Mato Dentro/MG, CEP: 35820-000.
PERDIGÃO	Avenida José Leite de Freitas
BOM DESPACHO	Centro de Especialidades Multiprofissionais Dr Gê Cem – Atenção Especializada.

DS
MM

DS
JM

DS
UR

DS
PF

BRUMADINHO	Estrada José Ribeiro Filho (estrada para Alberto Flores), número 391 – Brumadinho/MG, CEP: 32480-000.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG, CEP: 35603-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 340, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
CONFINS	Policlínica Mãe Quita - Rua Gustavo Rodrigues, número 329, Confins/MG, CEP: 33500-000. PSF Centro – Rua Alceu Ribeiro dos Santos, número 60, Confins/MG, CEP: 33500-000. PSF Tavares – Rua Antônio Jose Gonçalves, número 221, bairro Tavares, Confins/MG, CEP: 33500-000. PSF Gameleira – Rua Gameleira, 399, Confins/MG, CEP: 33500-000.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG, CEP: 35661-045.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha, referência Fundação Aleijadinho – Ouro Preto, CEP: 35402-492.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG, CEP: 35670-000.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG, CEP: 35920-000.
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro – Pedro Leopoldo/MG.
FLORESTAL	Rua Ezequiel Fraga, 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG, CEP: 35690-000.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, sem número, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35935-000.
BARÃO DE COCAIS	Residência dos usuários do SUS cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Cocais.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.2 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço (residência do paciente ou estabelecimento de saúde a ser indicado pelos respectivos órgãos participantes), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Serviço.

7.2 Durante o período de locação, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação, manutenções preventivas e corretivas e calibração dos equipamentos médico-hospitalares, portando os materiais necessários para tal.

7.3 Quando da necessidade da manutenção corretiva, esta deverá ser realizada conforme

DS
MM

DS
JM

DS
UR

DS
PF

a demanda inferida por meio dos respectivos órgãos participantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para os respectivos órgãos participantes.

- 7.3.1 As peças e acessórios necessários para a realização das manutenções serão de responsabilidade da prestadora de serviços, bem como os simuladores para efetuarem as calibrações nos equipamentos.
- 7.3.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica em tempo integral, durante todo o período da locação.
- 7.4 A prestadora do serviço deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os respectivos órgãos participantes.
- 7.5 A prestadora do serviço deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.6 A prestadora do serviço deverá manter reserva capaz de atender à substituição dos aparelhos que, por quaisquer motivos se encontram impossibilitados de serem utilizados, seja em função de revisões periódicas, manutenções corretivas ou quaisquer razões não previstas neste instrumento, dentro de até 24 horas da identificação da indisponibilidade de uso.
- 7.7 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a prestadora do serviço deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenções preventivas nos equipamentos para aprovação do setor competente do respectivo órgão participante.
- 7.8 A empresa prestadora de serviços deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem ao paciente e ao profissional de saúde.
- 7.9 O locador deverá disponibilizar serviço de fisioterapia, com profissional devidamente habilitado, com apresentação do CREFITO para orientar aos usuários e profissionais a respeito da correta utilização do aparelho com a programação adequada à indicação médica.
- 7.10 O locador deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da locação nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da prestadora, após a conclusão do atendimento deste.
- 7.11 A prestadora de serviços deverá efetuar a higienização periódica dos aparelhos. A higienização deve cobrir a troca dos filtros a cada três meses juntamente com a troca da máscara, seu fixador e circuito a cada 6 meses sem custos complementares,

DS

MM

DS

M

DS

UR

DS

PF

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

entregues à domicílio. Quanto aos concentradores de oxigênio, a mangueira e o cateter/máscara deverão ser trocados a cada 2 (dois) meses.

7.12 Para os itens 01 e 03 (Bipap e Cpap), a locadora deverá emitir relatório técnico inicial e semestral contendo nome do paciente, telefone, endereço, condições do aparelho e necessidades de eventuais reparos e insumos trocados, assinado pelo paciente e pelo prestador, além de relatório com os dados de utilização do aparelho, contidos no cartão de memória do paciente sempre que solicitado (até quatro relatórios anuais) sem custo adicional ao paciente ou ao respectivo órgão participante.

7.13 A prestadora de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares deverá entregar os equipamentos licitados nas especificações e descrições do presente termo de referência, na residência do paciente, realizando a instalação e fornecendo as informações necessárias ao uso dos equipamentos. Ademais, vale ressaltar que o endereço do paciente será indicado pela Secretaria de Saúde do município coparticipante no instante da adesão da locação.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo

DS
MM

DS
JM

DS
UR

DS
PF



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

DS

JM

DS

UR

DS

PF

DS

MM



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

DS
M

DS
UR

DS
PF

DS
MM

solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

DS

JM

DS

UR

DS

PF

DS

MM



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

DS
JM

DS
UR

DS
PF

DS
MM



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DS
MM

DS
JM

DS
UR

DS
PF



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

DS
MMDS
MDS
URDS
PF**Sede administrativa**Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000**Hospital ICISMEP 272 Joias**Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

DS
MM

DS
M

DS
UR

DS
PF



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

15.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

15.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

15.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

DS
MM

DS
UR

DS
PF

DS
MM



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

15.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

15.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

15.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para

DS
M

DS
UR

DS
PF

DS
MM



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais

DS
M

DS
UR

DS
PF

DS
MM

privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:081532256
93

Assinado de forma digital
por KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.05.09
10:26:03 -03'00'

São Joaquim de Bicas, data da assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068
8620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.05.09 10:43:45
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
Icismep

DocuSigned by:
Yokabelis RODRIGUEZ
0B2B7A29411F4B6...

Yokabelis Rodriguez Batista de Baez
Air Liquide Brasil Ltda

DocuSigned by:
Jemima Morandi
7009A82C771B483...

Jemima Barbosa Morandi
Air Liquide Brasil Ltda

DS
MM

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Patrick Fonseca
398361B3FF5E414...

1 - _____
Nome Completo: Patrick Fonseca
Carteira de Identidade: _____
CPF: CI: 5.979.213
CPF: 904.987.476-20

Documento assinado digitalmente
gov.br VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 06/05/2025 08:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CAROLINA AMERICO OLIVEIRA
Data: 06/05/2025 08:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO V - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	PERDIGÃO	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	ARAÚJOS	SÃO JOAQUIM DE BICAS	CONFINS	PARÁ DE MINAS	OURO PRETO	MATEUS LEME	NOVA ERA	PEDRO LEOPOLDO	FLORESTAL	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	BARÃO DE COCAIS	TOTAL MENSAL DOS MUNICÍPIOS
01	Locação de Aparelho BiPAP/VPAP	UND	2	15	5	30	2	20	10	20	60	3	3	15	2	20	20	227
02	Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio 5 Litros	UND	2	20	90	50	5	10	10	50	30	1	10	10	2	15	0	305
03	Locação de Aparelho CPAP	UND	0	10	20	50	2	30	10	70	60	6	3	15	2	25	30	333

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 05021FBA-3739-4E3B-A4DD-5C16232B77A5

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337.2025 - AIR LIQUIDE (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 65

Patrick Fonseca

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

patrick.fonseca@airliquide.com

Endereço IP: 201.16.236.233

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patrick Fonseca

Local: DocuSign

30/04/2025 09:52:29

patrick.fonseca@airliquide.com

Eventos do signatário

Patrick Fonseca

patrick.fonseca@airliquide.com

Gerente Comercial

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Patrick Fonseca
398361B3FF5E414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.236.233

Registro de hora e data

Enviado: 30/04/2025 10:03:47

Visualizado: 30/04/2025 10:04:02

Assinado: 30/04/2025 10:06:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Michelle Maximiano

michelle.maximiano@airliquide.com

Diretora Jurídica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS
MM

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.241.235

Assinado com o uso do celular

Enviado: 30/04/2025 10:06:27

Visualizado: 30/04/2025 10:19:45

Assinado: 30/04/2025 10:20:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Yokabelis RODRIGUEZ

yokabelis.rodriguez@airliquide.com

Director Finanzas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Yokabelis RODRIGUEZ
0B2B7A29411F4B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.69.45

Enviado: 30/04/2025 10:20:24

Reenviado: 05/05/2025 11:46:14

Visualizado: 05/05/2025 11:48:46

Assinado: 05/05/2025 11:50:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Jemima Morandi

jemima.morandi@airliquide.com

Diretora Medicinal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Jemima Morandi
7009A82C771B483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.96.229.160

Assinado com o uso do celular

Enviado: 05/05/2025 11:50:47

Visualizado: 05/05/2025 12:03:01

Assinado: 05/05/2025 12:03:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/04/2025 10:03:47
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2025 12:03:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2025 12:03:35
Concluído	Segurança verificada	05/05/2025 12:03:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 943
Sexta-feira, 09 de maio de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 06/2025. Referência: Apuração da conduta procedida pela empresa C.B Distribuidora mediante ao atendimento prestado aos municípios consorciados. Beneficiária dos preços registrados: C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., - inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 06/2025, visando à apuração da conduta da empresa C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., em decorrência das comunicações realizadas pelos municípios consorciados, relatando o descumprimento, por parte da empresa mencionada, das ordens de fornecimento emitidas por estes; Considerando que, diante da situação relatada, foram envidados esforços para solucionar o impasse junto à empresa C.B Distribuidora, tendo sido apresentadas alternativas com vistas à regularização do fornecimento, e, entre as propostas discutidas, destacam-se a possibilidade de substituição pontual da marca dos produtos junto aos municípios afetados, bem como a formalização de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao órgão gerenciador; Considerando que após concedida a oportunidade de defesa, a empresa apresentou manifestação abordando os pontos discutidos no processo, argumentando principalmente que os atrasos na entrega dos insumos decorreram do desequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, sendo o descumprimento resultante de fatores supervenientes e alheios à sua vontade; Considerando que a referida alegação não merece prosperar, na medida em que tal argumentação se revela incompatível com a conduta reiterada de descumprimento das ordens de fornecimento por parte da C.B Distribuidora, uma vez que, a legislação vigente, notadamente a Lei 14.133 de 2021 e o Decreto 11.462 de 2023, asseguram mecanismos adequados para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, desde que devidamente pleiteados com instrução probatória pertinente; Considerando que a conduta adotada pela empresa, ao reiteradamente descumprir as ordens de fornecimento emitidas pelos municípios consorciados de medicamentos e insumos essenciais compromete gravemente a prestação dos serviços públicos de saúde, notadamente no âmbito da atenção básica; Considerando que a ausência de fornecimento dos itens requisitados, sobretudo quando se trata de insumos e medicamentos gera desassistência imediata aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), impedindo que unidades básicas de saúde, hospitais e programas de atenção primária mantenham estoques mínimos operacionais; Considerando ainda que a conduta da empresa causa lesão ao interesse público, pois desestrutura a política de saúde local e regional, frustra a finalidade da licitação pública e institucionais deste Consórcio - que é assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas coletivas - e infringe diretamente o direito constitucional à saúde previsto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988; Considerando que o Decreto 11.462 de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços em âmbito federal e o presente registro de preços, estabelece em seu art. 7º as atribuições do órgão gerenciador, destacando-se, em especial, o § 3º do referido dispositivo legal, que estabelece que nas hipóteses de compras nacionais ou centralizadas o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes; Considerando que, no âmbito do Consórcio ICISMEP, com o objetivo de atender às suas finalidades institucionais, promove-se a centralização de compras por meio do sistema de registro de preços, de modo a possibilitar significativa economia de escala, ao permitir que os entes consorciados reúnam suas demandas e realizem aquisições de forma conjunta; Considerando as disposições previstas nos subitens 16.1.2 e 16.5 das Atas de Registro de Preços nº 606/2024 e nº 649/2024, celebradas com a empresa C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., bem como a disposição prevista no art. 156 da Lei 14.133 de 2021; Considerando as manifestações do setor técnico do Consórcio; Considerando a decisão encampada no Parecer Jurídico nº 127/2025; Considerando a observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como ao devido processo legal; Decido pela aplicação da penalidade de multa à empresa C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total das ordens de fornecimento descumpridas, conforme documentos constantes nos autos. O prazo para apresentação de recursos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 319/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: D3JF Empreendimentos Comerciais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 320/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Destak Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 321/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 322/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Gigante Recém Nascido Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 324/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Megmed Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 326/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Ortomobil Indústria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 327/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Planejar Distribuidora e Importadora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 328/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Portal Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 329/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

Empresa detentora dos preços registrados: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 330/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 331/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 332/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: São Paulo Artigos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 333/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Suporth Cirúrgica - Ponta Grossa Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 335/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 336/2025, Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 107/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Vicente Xisto Cupertino Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e Fiscal das atas nos. 318/2025 a 336/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 143/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 338/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Medical Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 339/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 340/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 341/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Quattri Med Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 342/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Safemed Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 343/2025, Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume II - de "P" a "S". Empresa detentora dos preços registrados: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Telealarme Brasil Ltda, CNPJ nº 87.215.299/0001-80, celebram o contrato nº 12/2025. Processo nº 33/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular. Vigência: 12 meses, a contar de 05/05/2025. Valor total: R\$ 11.157,12 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.10.10.303.0003.2.0026, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 12/2025, decorrente do Processo nº 33/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

monitoramento veicular. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação dos vidros e acessórios, conforme constante nas especificações. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 14/05/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail manutencao@icisnep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 351/2025, Processo Licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento regionalizado de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato. Empresa detentora dos preços registrados: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 337/2025, Processo Licitatório nº 10/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Air Liquide Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 47/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, no âmbito do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Diretoria Jurídica deste Consórcio nas demandas e processos judiciais estratégicos e de maior complexidade, bem como o fortalecimento de ações de cunho preventivo. Os serviços citados anteriormente serão prestados pelo escritório de advocacia Myssior e Valadares Sociedade de Advogados inscrito no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21. O contrato possui valor global anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com contraprestação mensal fixada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, e 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel S/N, celebrado entre o município de Piracema, Contratante, CNPJ: 17.980.392/0001-03 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Vigência: 25/04/2025 a 25/06/2025. Data da assinatura: 24 de abril de 2025. Assinaturas: Wesley Diniz (Piracema) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel S/N, celebrado entre o município de Araújos, Contratante, CNPJ: 18.300.996/0001-16 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Vigência: 12/05/2025 a 28/05/2025. Data da assinatura: 07 de maio de 2025. Assinaturas: Geraldo Magela da Silva (Araújos) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de maio de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Brumadinho, Mariana, Mário Campos, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José da Varginha, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES
DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.05.09
16:16:40 -03'00"

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icisnep.mg.gov.br